



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1122/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limte de 100% (cem por cento) da despesas fixada no orçamento para o exercício de 1990, Lei nº 1055/90.

Art. 2º - Os Créditos Suplementares serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 05 de dezembro de 1990.


Lourival Berger
Prefeito Municipal